



X  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

16.6.63 Estado de São Paulo

1917

Em de de 19

Publicado no "Correio Joseense" nº 1917, de 16 de junho de 1963

DECRETO Nº 583

de 6 de junho de 1.963

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 6º do decreto lei federal 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos por desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à abertura do prolongamento da Avenida São José, a saber:

a) - "Uma faixa de terreno, integrante do prédio nº. 126, da Praça Afonso Pena, com a área de 199,50 ms<sup>2</sup>, dividindo de um lado, onde mede 21,00 ms, com terreno da Associação Joseense de Teatro; de outro lado, onde mede 21,00 ms, com Pedro Rachid e 9,30 ms e 9,70 ms nos outros dois lados, onde confronta com Otaviano Pereira Dias, que consta ser o proprietário do prédio e terreno na sua integridade."

b) - "Uma faixa de terreno, integrante do prédio nº 158, da Praça Afonso Pena, com a área de 675,00 ms<sup>2</sup>, dividindo de um lado, onde mede 21,00 ms, com Otaviano Pereira Dias; de outro lado, onde mede 20,50 ms, com Eduardo Q. Bernini e 35,00 ms e 32,50ms, com Pedro Rachid, que consta ser o proprietário do prédio e terreno na sua integridade."

c) - "Uma faixa de terreno, com a área de 355,00 ms<sup>2</sup>, integrante de outro terreno de maior área, que tem frente de 18,40 ms para a Praça Afonso Pena, dividindo dita faixa de terreno, de um lado, onde mede 20,50 ms com Pedro Rachid, de outro lado onde mede 20,00 ms com herdeiros de Antonio Panazo e 18,00 ms e 17,90 ms com Eduardo Q. Bernini, que consta ser o proprietário de todo o terreno."

d) - "Uma faixa de terreno, integrante do prédio nº 194, da Praça Afonso Pena, com a área de 358 ms<sup>2</sup>, dividindo de um lado onde mede 20,50 ms com Eduardo Q. Bernini, de outro lado, onde mede 20,55 ms, com o Dr. Rui Rodrigues Dória e 18,00 ms e 17,80 ms com herdeiros de Antonio Panazo, que consta serem os proprietários de todo o terreno, e prédio."



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

fls.2

e) - "Uma faixa de terreno, integrante do prédio nº 230, da Praça Afonso Pena, com a área de 620,00 ms<sup>2</sup>, dividindo de um lado, onde mede 20,50ms, com herdeiros de Antonio Panazo, de outro lado, onde mede 21,00ms com Tereza Mazela Castilho, e 31,00 ms nos outros dois lados onde confronta com o proprietário Dr. Rui Rodrigues Dória."

f) - "Uma faixa de terreno, integrante do prédio nº 246, da Praça Afonso Pena, com a área de 324,00 ms<sup>2</sup>, dividindo de um lado, onde mede 21,00ms com o Dr. Rui Rodrigues Dória, de outro lado, onde mede 21,00 ms com Felício Savastano e 16,00 ms e 16,40ms nos outros dois lados onde confronta com Tereza Mazela Castilho, que consta ser proprietária do prédio."

g) - "Uma faixa de terreno, integrante do prédio nº 260, da Praça Afonso Pena, com a área de 319,00 ms<sup>2</sup>, dividindo de um lado, onde mede 21,00 ms com Tereza Mazela Castilho, de outro lado, onde mede 21,00 ms com Nicolau Letaif e 15,90 ms e - 16,00 ms com o prédio que consta ser de propriedade de Felício Savastano."

h) - "Uma faixa de terreno, com a área de 346,50 ms<sup>2</sup>, integrante de outro terreno de maior área, que tem frente de 16,50 ms para a Praça Afonso Pena, dividindo, dita faixa de terreno, de um lado, onde mede 21,00 ms com Felício Savastano de outro, onde mede 21,00 ms com Antonio Sacilotti Filho e 16,50 ms nos outros dois lados, onde confronta com Nicolau Letaif, que consta ser o proprietário do terreno na sua integridade."

i) - "Uma faixa de terreno, com a área de 480,00 ms<sup>2</sup>, integrante de outro terreno de maior área, que tem frente de 19,80 ms para a Praça Afonso Pena, dividindo, dita faixa de terreno, de um lado, onde mede 21,00 ms com Nicolau Letaif, de outro lado, onde mede 21,00 ms com a Travessa Francisco Almada e - 23,50 ms e 24,50 ms nos outros dois lados, onde confronta com Antonio Sacilotti Filho, que consta ser o proprietário do terreno na sua integridade."

§ único - A locação da faixa de terreno declarada de utilidade pública neste decreto e que corta os terrenos e prédios descritos nas alíneas a, a i deste artigo, consta da planta respectiva registrada e arquivada no Departamento de Obras desta Prefeitura.



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

fls.3

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado - no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio e filiação vintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de junho de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em seis de junho de mil novecentos e sessenta e três.

PAULINO BLAIR  
Diretor do Depto. de Administração